



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
DOESTE-MT E A EMPRESA **FLASH**
COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF XXXXXXXXXX, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, que RESOLVE contratar a empresa **FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **36.047.706/0001-56**, estabelecida a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Diretor(a) Marcelo de Oliveira Amaro Silva, brasileiro(a), solteiro, portador do RG n.º 37.708.929-1 SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente à Rua Antônio Amorim Campos, casa 17, quadra 130, Bairro Canelas, em Várzea Grande/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 021/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de uniformes e fardamentos** destinados aos **Bombeiros Mirins do Programa Educacional do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer os uniformes e fardamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidade e qualidade estabelecidas no Anexo I.
- 2.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 45 dias, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 2.3. Garantir que os produtos estejam livres de vícios, defeitos ou irregularidades, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 |

prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.4. Fornecer nota fiscal correspondente ao fornecimento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

3.2. Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, garantindo o cumprimento das especificações.

3.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos uniformes e fardamentos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 34.221,36 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme condições de pagamento estabelecidas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal, mediante aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Código da Ficha: **429**

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 PODER EXECUTIVO

Dotação: **08.244.0028.2140.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRACAO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se em 20/08/2025 e encerrando-se em 20/11/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 |

prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

7.1. Em caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer cláusulas, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou por infração contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com poderes para solicitar correções, esclarecimentos ou providências.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Jauru/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 36.047.706/0001-56

Resp. Marcelo de Oliveira Amaro Silva

CPF: XXXXXXXXXX

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 |

prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br